

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5

CNPJ/MF nº 19.527.586/0001-75

NIRE 51.3.0001387-8

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2019****PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Srs. Debenturistas,

A administração da **COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.** (“Companhia” ou “Sinop Energia”), sociedade anônima, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, CEP 78550-262, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001387-8, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.527.586/0001-75, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “B” sob o código n.º 02415-5, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480/09”), vem apresentar a V. Sas. a presente proposta (“Proposta”) a ser submetida à deliberação dos titulares das debêntures em circulação (em conjunto, “Debenturistas”) objeto do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.”, celebrado em 16 de maio de 2018, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF e a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A., conforme aditado em 14 de junho de 2018 (“Escritura de Emissão”), em Assembleia Geral de Debenturistas da Companhia, a ser realizada no dia 26 de abril de 2019, às 9 horas, na sua sede social (“AGD”).

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS	3
3. CONVOCAÇÃO DA AGD	3
4. LOCAL DA AGD	4
5. PARTICIPAÇÃO NA AGD	4
6. INSTALAÇÃO DA AGD	5
7. DELIBERAÇÕES.....	5
8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGD.....	6
8.1 Nos termos das Cláusulas 6.1.2 (i) e 7.1 (xxxii) da Escritura de Emissão, a aprovação prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na cláusula 6.1 da Escritura de Emissão) na hipótese de rescisão do Contrato de EPC.	6
8.2 Autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item 8.1 acima.	7
9. CONCLUSÃO	7

1. OBJETO

O objeto da presente Proposta é apresentar a V.Sas. as informações relevantes e a análise da administração acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na AGD, a saber:

- (i) nos termos das Cláusulas 6.1.2 (i) e 7.1 (xxxi) da Escritura de Emissão, a aprovação prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na cláusula 6.1 da Escritura de Emissão) na hipótese de rescisão do Contrato de Engenharia, Fornecimentos e Construção, celebrado entre a Companhia e a Construtora Triunfo S.A., em 01 de novembro de 2013, conforme aditado em 16/06/15, 05/10/16, 07/06/18 e 10/01/19 (“Contrato de EPC”); e
- (ii) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (i) acima.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS

Os documentos relativos à AGD encontram-se disponíveis para consulta dos Debenturistas (i) na sede da Companhia; e (ii) nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.sinopenergia.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores.

Informações adicionais sobre a AGD ora convocada e as matérias constantes da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário.

3. CONVOCAÇÃO DA AGD

Nos termos do artigo 71 combinado com o artigo 124 da Lei das S.A., a AGD será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o local, a data e a hora da AGD e sua respectiva ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de debenturistas de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da AGD, no Diário Oficial do estado onde se localiza a sede da Companhia e em jornal de grande circulação editado no local da sede.

No caso específico da Companhia, a convocação da AGD será publicada, por 3 (três) vezes, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, bem como no jornal Diário de Cuiabá.

4. LOCAL DA AGD

A AGD será realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, CEP 78550-262.

5. PARTICIPAÇÃO NA AGD

Nos termos do artigo 126 combinado com o artigo 71 da Lei das S.A., para participar da AGD os debenturistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- A.** documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- B.** comprovante atualizado da titularidade das debêntures da 2ª Emissão (conforme definido abaixo), expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia de Debenturistas; e
- C.** procuração com reconhecimento de firma do outorgante, em caso de participação por meio de representante.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante

previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGD na sede da Companhia, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD e envio de cópia ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br.

Ressalta-se que os debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos até o momento da abertura da AGD.

6. INSTALAÇÃO DA AGD

Nos termos da Cláusula 9.2 da Escritura de Emissão e do §3º do artigo 71 da Lei das S.A., as assembleias gerais de debenturistas instalam-se, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, das debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única (“2ª Emissão” ou “Debêntures”) em circulação, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Companhia e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Companhia (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Companhia, sociedades sob controle comum, administradores da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente relacionadas (“Debêntures em Circulação”).

Se não for possível instalar a AGD em primeira convocação, novos editais serão publicados pela Companhia e a AGD poderá ser instalada, em segunda convocação, com a presença de Debenturistas titulares de qualquer número de Debêntures em Circulação.

7. DELIBERAÇÕES

Nos termos da Cláusula 6.1.4 e da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, a aprovação prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na cláusula 6.1 da Escritura de Emissão) deverá ser aprovada, em primeira ou segunda convocação, por Debenturistas que representem, pelo menos, a maioria absoluta das Debêntures em Circulação.

Considerando que a AGD irá deliberar, nos termos das Cláusulas 6.1.2 (i) e 7.1 (xxxix) da Escritura de Emissão, sobre a aprovação prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) na hipótese de rescisão do Contrato de EPC, a aprovação das matérias constantes da ordem do dia dependerá da maioria absoluta das Debêntures em Circulação.

8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGD

O objetivo desta seção é apresentar as informações relevantes às matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na AGD, acompanhadas da respectiva análise e proposta da Administração da Companhia, permitindo a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores Debenturistas.

8.1 Nos termos das Cláusulas 6.1.2 (i) e 7.1 (xxxii) da Escritura de Emissão, a aprovação prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na cláusula 6.1 da Escritura de Emissão) na hipótese de rescisão do Contrato de EPC.

A Companhia celebrou o Contrato de EPC com a CTSA em 01 de novembro de 2013, conforme aditado em 16/06/15, 05/10/16, 07/06/18 e 10/01/19, por meio do qual a CTSA se obrigou a conduzir as atividades necessárias para a implantação da Usina Hidrelétrica Sinop.

Desde a celebração do Contrato de EPC com a CTSA, a Companhia, em todos os seus atos, sempre agiu com observância à lealdade e probidade em relação aos seus direitos e deveres contratuais, atuando sempre de forma colaborativa e diligente com o propósito de atingir o objetivo principal do Contrato de EPC, que é a implantação da Usina Hidroelétrica Sinop, e cumprir com suas obrigações contratuais e regulatórias.

A exemplo disso, ao longo da execução do contrato foram celebrados 4 (quatro) termos aditivos, que representaram, no total, um acréscimo de R\$ 173.284.410,85 (cento e setenta e três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) ao preço original do Contrato de EPC, que era de R\$ 1.124.350.000,00 (um bilhão, cento e vinte e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais) e que modificaram, entre outras avenças, por duas vezes as datas para o início da geração de energia.

Entretanto, tendo em vista o estágio avançado do projeto somado aos diversos inadimplementos contratuais por parte da CTSA, de modo a comprometer a conclusão das obras e atividades no cronograma pactuado, a Companhia propõe que, nos termos das Cláusulas 6.1.2 (i) e 7.1 (xxxii) da Escritura de Emissão, seja concedida aprovação prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na cláusula 6.1 da Escritura de Emissão) na hipótese de rescisão do Contrato de EPC.

A Companhia esclarece que o avanço global de implementação da Usina Hidrelétrica Sinop está em 99% (noventa e nove por cento) e, ainda, em 16 de abril de 2019 o reservatório atingirá a cota de geração, e que, uma vez rescindido o Contrato de EPC conforme ora proposto, a gestão das atividades necessárias para operacionalizar a Usina Hidrelétrica Sinop será conduzida diretamente pela própria Companhia, com o apoio de seus acionistas, e por meio de subcontratados pontuais para as atividades

remanescentes específicas, muitos dos quais já estão operando no canteiro, uma vez que inexistem, a esta altura, qualquer dependência da Companhia ou da UHE Sinop em relação à CTSA.

8.2 Autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item 8.1 acima.

A Administração da Companhia propõe que o Agente Fiduciário seja autorizado a praticar, em conjunto com a Companhia e seus acionistas, todos os atos necessários para efetivar a aprovação prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na cláusula 6.1 da Escritura de Emissão) na hipótese de rescisão do Contrato de EPC.

9. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas reunidos em AGD da Companhia, recomendando sua **integral aprovação**.

Sinop, 11 de abril de 2019.

Nome: **Mauro de Almeida Santos**
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro e de
Relações com Investidores